

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Regulamenta o Processo de Seleção para o Curso de Formação de Instrutores Internos do TCE – GO.

O Instituto Verbena e a Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento (Escoex), por meio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16-D da Lei nº 20.990, de 07 de Abril de 2021, nas Resoluções Administrativas de nº 03/2021, nº 06 de 23/08/2019, ambas publicadas no DOE tornam público o Edital destinado à seleção de servidores(as) do TCE-GO, para a realização do Curso de Formação de Instrutores Internos do TCE-GO, oferecido em parceria com a Universidade Federal de Goiás e com o Instituto Verbena/UFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Formação tem como objetivo a transmissão de conhecimentos e a capacitação interna de 30 (trinta) servidores(as) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – GO para atuarem como instrutores(as) internos.

1.2 O Curso será coordenado pelo Instituto Verbena da UFG, responsável pelo planejamento, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso, sob a supervisão da ESCOEX.

1.3 Integram o presente Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Orientações Gerais do Curso de Formação

1.4 O processo de seleção oferta 12 (doze) vagas e o preenchimento das vagas será realizado por meio da Análise de Currículo, conforme item 3 do Edital.

1.4.1 As demais vagas serão preenchidas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas por meio de indicação das Secretarias, abrangendo as unidades do TCE-GO, não sendo necessária inscrição.

1.4.2 Somente as vagas que se submeterão à Análise de Currículo serão preenchidas a partir das inscrições realizadas.

1.5 A distribuição das vagas consta no Quadro 2.

Quadro 2

	Vagas Indicadas	Vagas do processo de seleção
Total de Vagas do Curso de Formação	18	12

1.6 Para ingressar no Curso de Formação de Instrutores Internos do TCE-GO o servidor (a), fica condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- ter concluído, até a data de divulgação do resultado final, curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área;
- ter obtido, no mínimo, 70% da pontuação na avaliação de desempenho individual do período (semestre) anterior, utilizada para fins de desenvolvimento do servidor na carreira e de gratificação de desempenho, instituída pela Resolução Normativa n.º 004/2016, quando for o caso;
- estar em situação ativa, prestando serviços no TCE-GO;
- não estar cedido a outros órgãos ou entidades; não estar em gozo de licenças por motivo de doença em pessoa da família, ou de afastamento de cônjuge; ou companheiro ou, ainda, para tratar de interesse particular;
- ter cumprido, com êxito, pelo menos um ano do estágio probatório;
- não estar respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa;
- não haver processo de cessão, requisição, movimentação ou redistribuição em tramitação cujo interessado

seja o servidor solicitante;

h) o período em que o servidor estiver participando de ação de capacitação e desenvolvimento integrará sua jornada de trabalho.

i) a participação em ação de capacitação e desenvolvimento fora do horário de expediente, ou nos finais de semana e feriados, bem como em quaisquer outros períodos de ausência do servidor, não ensejará pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas nem dedução das horas de capacitação da jornada diária de trabalho.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo de seleção implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) servidor(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) fazer *upload* do currículo em arquivo único com os documentos comprobatórios (comprovantes, declarações, certificados) e com a declaração de vínculo com o TCE-GO, (disponível no Novo Portal do Servidor) com a anuência do Gestor Imediato em atendimento aos requisitos descritos no subitem 1.6;

d) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) servidor(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.3.1 O arquivo referido na alínea “c” do subitem 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

2.1.4 A inscrição para o Processo de Seleção será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) servidor(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.6 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.7 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome o(a) servidor(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade o(a) servidor(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar o(a) servidor(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a servidora travesti ou o(a) servidor(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.8.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à servidora travesti ou ao(à) servidor(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3 Da confirmação da inscrição

2.3.1 A confirmação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do currículo com os documentos comprobatórios conforme alínea “c” do subitem 2.1.3.

2.2.1 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) servidor(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.2.2 O(A) servidor(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará confirmado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.2.3 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.2.4 Os resultados preliminar e final das inscrições confirmadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) servidor(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1 Serão selecionados para o Curso de Formação os(as) servidores(as) melhores classificados(as) na Análise de Currículo, até a 12ª (décima segunda) colocação.

3.2 A Análise de Currículo será avaliada conforme os critérios do Quadro 3:

Quadro 3	
Critérios	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica/PROFISSIONAL - Doutorado (2,0 pontos) - Mestrado (1,5 ponto) - Especialização ligados a área de atuação do TCE-GO, limitado a 02 (duas) (1,0 ponto)	4,0
Experiência profissional em Gestão na Administração Pública, sem sobreposição de tempo* - Acima de 1 ano (1,0 ponto) - De 2 anos a 4 anos (2,0 pontos) - Acima de 4 anos (3,0 pontos)	3,0
Cursos de Capacitação e aperfeiçoamento com carga horária maior ou igual a 40 horas/aula, com temática ligada a área de atuação do TCE-GO. (1,0 ponto por curso)	3,0
Total	10,0

3.2.1 Para comprovação do tempo de experiência em Gestão profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado.

3.3 O resultado da Análise de Currículo será publicado na data prevista no Cronograma do Curso (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

3.4 O(a) servidor(a) selecionado(a) que não comparecer ao Curso de Formação ou não satisfizer os demais requisitos previstos nas Orientações Gerais do Curso de Formação (Anexo II), será considerado(a) inapto(a) e, conseqüentemente estará dispensado(a).

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

4.1 Da Classificação Final

4.2.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, levará em consideração os critérios definidos no Quadro 3.

4.2.2 Os resultados preliminar e final da Análise de Currículo serão divulgados em ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.3.1.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) servidor(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios,

sucessivamente, ao(à) servidor(a) que tiver:

- a) maior idade;
- b) tempo de vínculo com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2.3 O resultado final do processo de seleção será publicado com o nome dos(as) servidores(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais.

4.2.4 Do Boletim de Desempenho

4.2.4.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a).

5. DOS RECURSOS

5.1 Será assegurado ao(à) servidor(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o resultado preliminar das inscrições confirmadas;
- b) o resultado preliminar da Análise de Currículo;
- c) o resultado preliminar do processo de seleção.

5.2 Para a interposição de recurso, o(a) servidor(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

5.3 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

5.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

5.4 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

5.5 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Anápolis-GO.

6.2 Os(As) servidores(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

6.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

6.4 O(A) servidor(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de seleção publicados no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

6.5 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo TCE-GO.

6.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

6.7 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do Instituto Verbena/UFG e do TCE-GO

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

Edson José Ferrari
Diretor Geral da Escola

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/08/2023	• Publicação do Edital de seleção e dos Anexos.
10 a 18/08/2023	• Prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00. • Prazo para o(a) servidor(a) realizar upload dos documentos para a confirmação da inscrição
21/08/2023	• Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas
22/08/2023	• Prazo para interposição de recurso das inscrições confirmadas
23/08/2023	• Resultados dos recursos e Publicação do resultado final das inscrições dos candidatos aptos análise do currículo
25/08/2023	• Publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo.
28/08/2023	• Prazo para interposição de recurso do resultado da Análise dos currículos
30/08/2023	• Publicação do resultado final da Análise de Currículo. • Publicação da lista dos habilitados para a realização do curso de formação. • Divulgação do comunicado que informa o local de realização do curso de Formação.
31/08 a 09/11/2023	• Realização do Curso de Formação.
16/11/2023	• Publicação do resultado da avaliação do curso.
14/05/2024	• Reaplicação da Avaliação de Aplicabilidade e Aprendizagem
16/05/2024	• Encerramento do curso e entrega/envio dos certificados de conclusão

ANEXO II – ORIENTAÇÕES GERAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 O Curso de Formação para o Instrutores Internos será realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás localizado no endereço Avenida Ubirajara Berocan Leite, n. 640 – Setor Jaó, Goiânia-GO.

1.2 É de responsabilidade do(a) servidor(a) selecionado(a) para o Curso de Formação portar papel, caneta, lápis, borracha, prancheta e/ou outros materiais de papelaria que entender como necessários para seus registros.

1.3 O Curso de Formação terá duração de 120 (cento e vinte) horas, podendo ser ministrado com uma carga horária de até 3 (três) horas diárias, às terças e quintas-feiras, em horário matutino ou vespertino em semanas alternadas.

1.4 Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Curso de Formação, ficando excluídas deste percentual as faltas justificadas de acordo com as situações previstas no subitem 1.5.1 deste edital.

1.4.1 A assiduidade e pontualidade no Curso de Formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do servidor(a).

1.4.2 Será atribuída falta ao(à) servidor(a) que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos do início da aula, assinar frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.

1.5 Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo(a) servidor(a) na forma dos subitens 1.5.1, mediante requerimento instruído com comprovantes.

1.5.1 Para fins de justificativa das faltas mencionadas no item 1.4, serão considerados como motivo de força maior, situações como:

a) convocação judicial de qualquer natureza;

b) acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e participação do servidor(a) nas atividades;

c) doença grave ou falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou pessoa que, comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor(a);

d) nascimento de filhos(as).

1.6 A análise do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Instituto Verbena da UFG e da Comissão do Curso a ser destinada pelo TCE/GO.

2. DA GRADE CURRICULAR

2.1 O Programa de Curso de Formação para o cargo de Instrutor Interno segue especificado abaixo.

Data	Horário	Conteúdo
31/08/2023	14h às 17h	• Aula inaugural
05/09/2023	14h às 17h	• 1º Encontro “Teorias e estilos de aprendizagem”
12/09/2023	09h às 12h	• 2º Encontro “Teorias do desenvolvimento humano e a formação pedagógica de adultos”
19/09/2023	14h às 17h	• 3º Encontro “Planejamento do processo de ensino-aprendizagem”
21/09/2023	09h às 12h	• 4º Encontro “Estratégias metodológicas: tradicionais, ativas e de educação a distância”
26/09/2023	09h às 12h	• 5º Encontro “Fundamentos da educação organizacional”
28/09/2023	14h às 17h	• 6º Encontro “Comportamento organizacional”
03/10/2023	14h às 17h	• 7º Encontro “Teorias da comunicação”

05/10/2023	09h às 12h	• 8º Encontro “Comunicação organizacional”
10/10/2023	09h às 12h	• 9º Encontro “Estratégias de exposição”
17/10/2023	14h às 17h	• 10º Encontro “Didática e atuação do instrutor”
19/10/2023	09h às 12h	• 11º Encontro “A liderança do instrutor”
26/10/2023	09h às 12h	• 12º Encontro “O papel do instrutor para o desenvolvimento de competências profissionais”
31/10/2023	14h às 17h	• 13º Encontro “Avaliação diagnóstica nas formações”
07/11/2023	09h às 12h	• 14º Encontro “Avaliação de processos de aprendizagem”
09/11/2023	14h às 17h	• 15º Encontro “Avaliação da formação”
14/05/2024	14h às 17h	Reaplicação da avaliação da Avaliação de Aplicabilidade e Aprendizagem.

* Os horários podem sofrer alterações de acordo com o andamento do curso.

3. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 A aplicação da avaliação de desempenho do curso de formação será realizada, presencialmente, no local a ser divulgado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

3.2 A aferição do conteúdo ministrado no Curso de Formação será realizada por uma avaliação de desempenho.

3.3 No último dia do curso, será aplicado um instrumento com vistas a avaliar a percepção dos estudantes que participaram da capacitação sobre o curso em todas as suas dimensões.

3.4 Depois de 6 (seis) meses de encerramento do curso, será aplicado novo instrumento aos estudantes da capacitação e aos gestores da Escoex Aélson Nascimento/TCE-GO e de gestão de pessoas do órgão, com o objetivo de avaliar a percepção dos mesmos sobre o impacto da capacitação na atuação profissional dos participantes.

3.5 Será aprovado(a) no Curso de Formação o(a) servidor(a) que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, em escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação de desempenho e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

4. ELIMINAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 Será eliminado(a) do Curso de Formação, o(a) servidor(a) que:

- a) não cumprir a carga horária mínima estabelecida;
- b) descumprir as disposições pertinentes constantes do Edital, das normas e obrigações curriculares previstas neste regulamento e dos demais atos emitidos posteriormente;
- c) manter, durante o Curso de Formação, conduta incompatível com a condição de servidor(a) ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida de sua realização;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- f) utilizar-se de meios fraudulentos para obter aprovação própria;
- g) não comparecer ou descumprir as orientações específicas para realização da Avaliação de Desempenho do Curso de Formação.

4.2 Fica assegurado ao servidor(a), após a eliminação, o direito à ampla defesa.

5. DA RESPONSABILIDADE DO(A) SERVIDOR(A)

5.5 Assinar a lista de frequência quando disponibilizada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos servidores(as), que

não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas, devendo os mesmos arcar com todos os custos relativos à participação no curso.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão do tribunal de Contas do Estado de Goiás.